



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

# Política de Investimento

## 2018

***FAPSPMG – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
GUAÇUÍ-ES***



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**Índice**

1. Introdução.....	3
2. Definições.....	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4. Comitê de Investimentos.....	4
5. Consultoria de Investimentos.....	5
6. Diretrizes Gerais.....	5
7. Modelo de Gestão.....	6
8. Segregação de massa.....	6
9. Meta de Retorno Esperado.....	6
10. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11. Carteira Atual.....	7
12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
13. Cenário.....	7
14. Alocação Objetivo.....	8
15. Apreçamento de ativos financeiros.....	9
16. Gestão de Risco.....	10
17. Considerações Finais.....	14



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## 1. Introdução

O FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2.927/2001 de 05 de fevereiro de 2017, e Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do FAPS na reunião ordinária que ocorreu em 13/12/2017.

## 2. Definições

Ente Federativo: **Guaçuí-ES.**

Unidade Gestora **FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES.**

CNPJ: **04.376.371/0001-23.**

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 6,00 a.a.**

Categoria do Investidor: **Geral**

## 3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o FAPS a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto Municipal n.º 8.967/2013 de 03 de dezembro de 2013, o Comitê de Investimento do FAPS é formado por membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e indicação do Poder executivo, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 (três) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

Certificação	Quantidade de Membros Certificados
Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)	03
Certificação Profissional ANBIMA – Série 20 (CPA – 20)	00
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA (CEA)	00
Certificação do Gestor dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS)	00



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## 5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo supracitado.

## 6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do FAPS, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## 7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do FAPS, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

## 8. Segregação de massa

O FAPS não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

## 9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2018 o FAPS prever que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano.

A escolha do índice de atualização monetária e a taxa de juros justifica-se para o equilíbrio do déficit atuarial.

## 10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos era de:

ANO	PASSIVO ATUARIAL
2014	R\$ 121.497.376,55
2015	R\$ 197.485.806,78
2016	R\$ 150.231.140,95

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente a meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

ANO	Meta Atuarial (IPCA + 6%) = %	CONSOLIDADO = %
-----	-------------------------------	-----------------

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: [rppsguacui@bol.com.br](mailto:rppsguacui@bol.com.br); [fapspmg@bol.com.br](mailto:fapspmg@bol.com.br)



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

2014	Não havia consultoria financeira	Não havia consultoria financeira
2015	17,31%	9,94%
2016	12,67%	19,47%

### 11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 29/09/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	0%

### 12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do FAPS e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

### 13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guacuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: rpsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (10/11/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Ná 4 semanas	Ná 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Ná 4 semanas	Ná 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,00	3,08	3,09	▲ (1)	4,02	4,02	4,04	▲ (1)
IGP-DI (%)	-0,82	-0,97	-1,20	▼ (2)	4,50	4,50	4,50	≡ (30)
IGP-M (%)	-0,98	-1,13	-1,12	▲ (1)	4,44	4,39	4,39	≡ (2)
IPC-Fipe (%)	2,36	2,29	2,25	▼ (1)	4,31	4,28	4,28	≡ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,15	3,20	3,20	≡ (1)	3,30	3,30	3,30	≡ (6)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,17	3,18	3,18	≡ (1)	3,24	3,26	3,26	≡ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,00	7,00	7,00	≡ (9)	7,00	7,00	7,00	≡ (8)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	6,84	6,84	6,84	≡ (10)	7,00	6,84	6,86	▲ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,25	52,25	52,30	▲ (1)	55,72	55,90	55,81	▼ (1)
PIB (% do crescimento)	0,72	0,73	0,73	≡ (3)	2,50	2,50	2,50	≡ (6)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,18	2,00	1,86	▼ (1)	2,90	3,00	2,73	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-14,00	-13,00	▲ (2)	-31,00	-30,00	-30,00	≡ (2)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	63,73	65,00	65,00	≡ (2)	50,55	53,00	53,20	▲ (4)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	80,00	▲ (1)	78,50	80,00	80,00	≡ (3)
Preços Administrados (%)	6,86	7,00	7,50	▲ (6)	4,80	4,88	4,80	▼ (1)

Nesse cenário exposto acima, o FAPS está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o {nome do RPPS}, com a sua possível aprovação podendo afetar o FAPS de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do FAPS, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

## 14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070

e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br





Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

TÍTULO DE ATIVO	LIMITAÇÃO	LIMITAÇÃO	ALOCACÃO	LIMITAÇÃO	ENCARGOS BANCÁRIOS
	PERCENTUAL	ILÍQUIDA	CRISTINA	CRISTINA	
<b>TÍTULOS PÚBLICOS</b>	100,00%				Art. 7º, I, "a"
<b>FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS - REFERENCIADO</b>	100,00%	0,00%	67,90%	100,00%	Art. 7º, I, "b"
<b>FUNDOS DE ÍNDICE 100% TÍTULOS PÚBLICOS - REFERENCIADO</b>	100,00%				Art. 7º, I, "c"
<b>OPERAÇÕES COMPROMISSADAS</b>	5,00%				Art. 7º, II
<b>FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIADOS</b>	60,00%	0,00%	16,63%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
<b>FUNDOS DE ÍNDICE RENDA FIXA REFERENCIADOS</b>	60,00%				Art. 7º, III, "b"
<b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>	40,00%	0,00%	15,47%	40,00%	Art. 7º, IV, "a"
<b>FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA</b>	40,00%				Art. 7º, IV, "b"
<b>LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS</b>	20,00%				Art. 7º, V, "b"
<b>CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO</b>	15,00%				Art. 7º, VI, "a"
<b>POUPANÇA</b>	15,00%				Art. 7º, VI, "b"
<b>COTA SÊNIOR FIDC</b>	5,00%				Art. 7º, VII, "a"
<b>FUNDOS RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"</b>	5,00%				Art. 7º, VII, "b"
<b>FUNDO DE DEBÊNTURES</b>	5,00%				Art. 7º, VII, "c"
<b>FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS 50 AÇÕES</b>	30,00%				Art. 8º, I, "a"
<b>FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS 50 AÇÕES</b>	30,00%				Art. 8º, I, "b"
<b>FUNDOS DE AÇÕES</b>	20,00%				Art. 8º, II, "a"
<b>FUNDOS DE ÍNDICES</b>	20,00%				Art. 8º, II, "b"
<b>FUNDOS MULTIMERCADOS</b>	10,00%				Art. 8º, III
<b>FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES</b>	5,00%				Art. 8º, IV, "a"
<b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>	5,00%				Art. 8º, IV, "b"

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

## 15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## 16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

#### 16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do FAPS controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Os limite do VaR dos mandatos de Renda Fixa e Renda Variável foram estipulados atrás de estudo realizados utilizando os VaR históricos disponíveis, através de três premissas básicas: 1- estimação do VaR histórico dos principais benchmarks do mercado de Renda Fixa e Renda Variável; 2- estimação do VaR histórico dos fundos de investimento da carteira de ativos do RPPS; e 3- margem de segurança para acomodar possíveis eventos inesperados.

## 16.2. Risco de Crédito

### 16.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: [rppsguacui@bol.com.br](mailto:rppsguacui@bol.com.br); [fapspmg@bol.com.br](mailto:fapspmg@bol.com.br)



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### **16.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

### **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
Acima de 365 dias	0%

### **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

### **16.5 Risco Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

### **16.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **16.7 Risco Sistêmico**

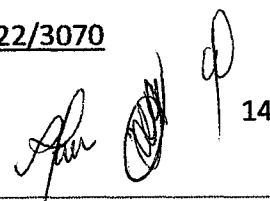
O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## **17. Considerações Finais**

Este documento será disponibilizado no site oficial do FAPS: [www.fapspmg.com.br](http://www.fapspmg.com.br), a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Deliberativo e Comitê de Investimentos.

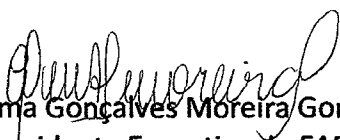
Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: [rppsguacui@bol.com.br](mailto:rppsguacui@bol.com.br); [fapspmg@bol.com.br](mailto:fapspmg@bol.com.br)

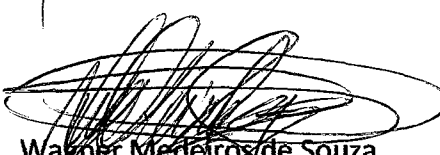
  
14

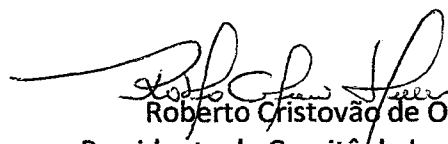


Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2017.

  
Celma Gonçalves Moreira Gomes  
Presidente Executiva do FAPS

  
Wagner Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
Roberto Cristovão de Oliveira  
Presidente do Comitê de Investimentos

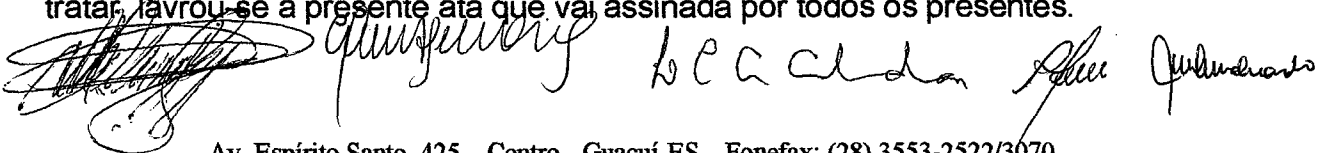
Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: [rppsguacui@bol.com.br](mailto:rppsguacui@bol.com.br); [fapspmg@bol.com.br](mailto:fapspmg@bol.com.br)



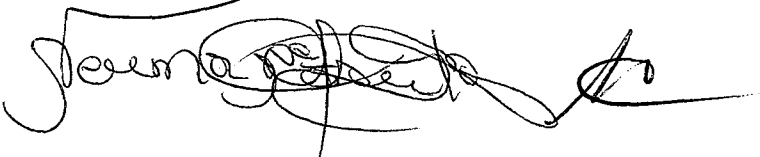
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA  
APRECIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE  
2018**

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2017, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, com sede na Avenida Espírito Santo, 70 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para a apreciação das diretrizes do Plano de Investimentos do Fundo de Aposentadoria para o exercício de dois mil e dezoito. Presentes na reunião os membros do Conselho Deliberativo: Wagner Medeiros de Souza, Miguel Couzi, Neuma Maria dos Santos, Antonio Marcos Pirovani Machado e os membros do Comitê de Investimentos Roberto Cristóvão de Oliveira, Luiz Cláudio Aguiar de Almeida e já citado acima Wagner Medeiros de Souza. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr.º Wagner Medeiros de Souza, iniciou os trabalhos, convidando a Sr.ª Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes Presidente Executiva do FAPS, para apresentar ao Conselho Deliberativo e o Comitê de Investimentos a proposta do Plano da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e dezoito conforme as alterações da Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) n.º 4.604/2017. Plano este que opta para uma política de aplicação mais conservadora que proporciona mais garantias e segurança ao Fundo, mantendo seus recursos em FI (e FIC de FI), títulos do tesouro nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional – SELIC e em FI ( e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa, objetivando manter a aplicação dos recursos que deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) ao ano com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, privilegiando as aplicações com o Binômio Risco-Retorno mais adequado as nossas necessidades; os títulos de valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou pela Comissão Valores Mobiliários (CMV), nas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas, de forma que as aplicações com o Binômio Risco-Retorno que mais se adéquam as necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo colocou o Plano em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta aprovaram o Plano, com a formulação de resoluções assinadas pelos Presidente do Conselho Deliberativo e o Presidente do Comitê de Investimentos. Pois o mesmo além de cumprir as exigências da Resolução Monetária n.º 3.506/07 (três mil, quinhentos e seis de dois mil e sete), oferece menos riscos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: rppsguacui@bol.com.br, fapsmg@bol.com.br







Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO N.º 005/2017

***Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2018 conforme alterações da Resolução CMN n.º 4.604/2017.***

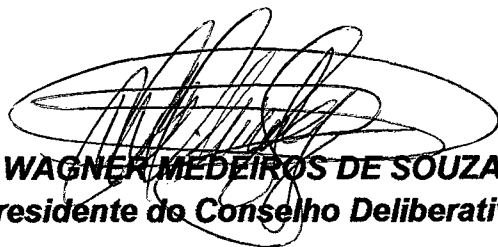
O Presidente do Comitê de Investimentos do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Portaria FAPSPMG n.º 174/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a determinação por unanimidade em ata pelos membros do comitê de investimentos, ***pela aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2018***, conforme ata.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2017.



**WAGNER MEDEIROS DE SOUZA**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## **RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS N.º 013/2017**

***Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2018 conforme alterações da Resolução CMN n.º 4.604/2017.***

O Presidente do Comitê de Investimentos do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Portaria FAPSPMG n.º 174/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a determinação por unanimidade em ata pelos membros do comitê de investimentos, ***pela aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2018***, conforme ata.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2017.

  
**ROBERTO CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Comitê de Investimentos**